



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 060/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO Nº 052/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o estado de “quarentena” determinado pelo Decreto do Governo Estadual nº 64.994/2020 ainda perdura e que no município de Florínea há mais de 40 (quarenta) casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO AINDA, manifestação do Governo do Estado de São Paulo e a regressão das fases da maioria dos municípios paulistas para a Fase Amarela, com exceção a municipalidade Florínea que já encontrava-se na Fase Amarela.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até dia 31 de dezembro de 2020, os efeitos do Decreto nº 021 de 27.03.2020, com exceção ao exposto nos arts. 8º, 9º e 21º.

Art. 2º. Todas as repartições públicas deverão retornar as atividades normais até as 17 horas, com atendimento ao público até as 11 horas.

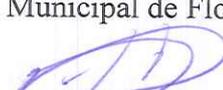
Parágrafo Único. Serviços essenciais como a Saúde, seguem o cronograma já pré estabelecido.

Art. 3º. Inclui-se nas disposições do artigos 2º, as atividades administrativas da Educação, com ressalva das atividades letivas, que permanecerão no cronograma atual até o término do calendário escolar de 2020.

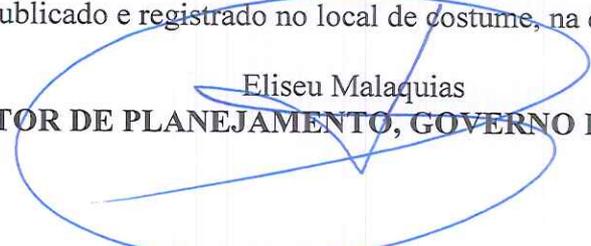
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea, 30 de novembro de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS